



CÂMARA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57 263 964/0001-40

e-mail: camaram.iasaras@itelefonica.com.br

IÁRAS - Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IARAS N.º005/2012.

"Altera a redação do art. 16, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Iaras."


A Mesa da Câmara Municipal de Iaras no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 41, §2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

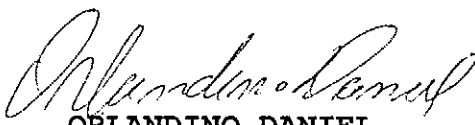
Art. 1º - O art. 16 *caput*, da Lei Orgânica do Município de Iaras, passa a ter a seguinte redação:


Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação da Legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente às eleições, às 19 (dezenove) horas, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, para posse de seus membros.

Art. 2º - Esta Emenda à lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

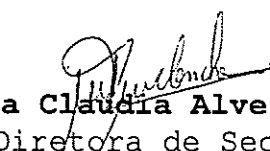
Câmara Municipal de Iaras, 07 de dezembro de 2012.


FRANCISCA ANGELO MORALES
Presidente em exercício


ORLANDINO DANIEL
1º Secretário


JOSE DIAS MACHADO
2º Secretário

Registrada e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara,
data supra.


Maria Cláudia Alves Melenchon
Diretora de Secretaria